

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

001/2024



PLC

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
N° 277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, QUE
ESTABELECE O ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“**Art. 106-B.** A licença maternidade é devida à servidora ou aquele que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade.

§3º A licença maternidade não é devida quando o termo de guarda só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§4º Quando houver adoção ou guarda judicial de mais de uma criança ao mesmo tempo, é devida uma única licença maternidade, seguindo-se os termos deste artigo.

§5º No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo da licença será de 30 (trinta) dias.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 20/02/2024
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré copias e encaminhará aos Vereadores
Em 06/02/2024
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 06/02/2024
Presidente



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

26-JAN-2024 09:45 000000 2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE BARUERI